

DECRETO Nº 39.813, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchibas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
4.1.1.0	ODRAS E INSTALAÇÕES		19.000.000,00
	Subtotal		19.000.000,00
	Total		19.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		Valores em reais
09.07.025.1.210	OBRAS DO PARQUE VILLA-LOBOS	19.000.000,00
	Total	19.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA		Valores em reais
	INVESTIMENTOS	19.000.000,00
	Total	19.000.000,00

Totais		Valores em reais
		19.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		19.000.000,00
	TOTAL		19.000.000,00
	4ª QUOTA		19.000.000,00

DECRETO Nº 39.814, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 193.870,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchibas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		193.870,00
	Subtotal		193.870,00
	Total		193.870,00

ATIVIDADE/PROJETO		Valores em reais
15.81.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	193.870,00
	Total	193.870,00

GRUPOS DE DESPESA		Valores em reais
	OUTRAS DESP. CORRENTES	193.870,00
	Total	193.870,00

Totais		Valores em reais
		193.870,00

DECRETO Nº 39.815, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchibas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1		
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.000.000,00
	Subtotal		1.000.000,00
	Total		1.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		Valores em reais
13.75.428.2.126	ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	1.000.000,00
	Total	1.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA		Valores em reais
	OUTRAS DESP. CAPITAL	1.000.000,00
	Total	1.000.000,00

Totais		Valores em reais
		1.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1		1.000.000,00
	TOTAL		1.000.000,00
	4ª QUOTA		1.000.000,00

DECRETO Nº 39.816, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 16.161.540,00 (Dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 5.507.917,00 (Cinco milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e dezessete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 10.653.623,00 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchibas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		16.161.540,00
	Subtotal		16.161.540,00
	Total		16.161.540,00

ATIVIDADE/PROJETO		Valores em reais
13.75.428.1.044	OBRAS E INSTALAÇÕES — PRÓPRIOS GDE. S.P.	16.161.540,00
	Total	16.161.540,00

GRUPOS DE DESPESA		Valores em reais
	INVESTIMENTOS	16.161.540,00
	Total	16.161.540,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		16.161.540,00
	TOTAL		16.161.540,00
	4ª QUOTA		16.161.540,00

DECRETO Nº 39.698, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a composição da carreira de Agente de Segurança Penitenciária e dá providências correlatas

Retificação D.O. de 17-12-94

Nos anexos II, III e IV leia-se como segue e não como constou:

ANEXO III

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994

QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADE FIXADAS POR CLASSE DENOMINAÇÃO	TOTAL			
	VI	V	IVIII	II
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	221	331	414889	1103
				2758

ANEXO III

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994

QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES POR CLASSE DENOMINAÇÃO	TOTAL			
	VI	V	IVIII	II
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	324	278	334452	7935
				9321

ANEXO IV

a que se refere o parágrafo único do artigo 1º das Disposições Transitórias do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994

QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADES EXISTENTES POR CLASSE DENOMINAÇÃO	TOTAL			
	VI	V	IVIII	II
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	112	361	720267	589
				2758

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 27-12-94

Designando:

nos termos do art. 19 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprovados pelo Dec. 13.161-79, os adiante relacionados para integrarem o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

I — como membros titulares:
Danila Micioni, RG 9.958.526; Sandra Lucia Fernandes Marinho, RG 8.061.076; Caloco Ishiquiriama, RG 4.663.121;

II — como membros suplentes:
Elliane Novais Belão, RG 8.787.343; Elizabeth Ilromi Kitamura, RG 8.445.303; Nelson Ferreira Simões, RG 9.049.670.

nos termos do parágrafo único do art. 163 do Dec. 20.955-83, Monsenhor Victor Ribeiro Nickelsburg para, como membro e na qualidade de representante da Cúria Metropolitana de São Paulo, integrar o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, em complementação ao mandato de Pe. Marcelo Sousa Bertani.

Dispensando, a pedido, Pe. Marcelo Sousa Bertani das funções de membro do Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, como representante da Cúria Metropolitana de São Paulo;

Despachos do Governador, de 27-12-94

No processo PGE-1943-93 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, de representação do Procurador Geral do Estado e dos termos do parecer 1805-94, da AJG, ratifico o meu despacho de 10, publicado no DO 11-5 p.p., pelo qual autorizei a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, observadas as recomendações do aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."